
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 281, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA AFETADAS PELA OCORRÊNCIA DE ENCHENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a rápida elevação nos índices fluviométricos dos níveis dos rios de Itacoatiara no primeiro trimestre do corrente ano;

CONSIDERANDO o informativo n.º 008/2021, oriundo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC recomendando a Declaração Municipal de Atuação de Emergência – DMATE, conforme anexo da Instrução Normativa n.º 036/2020;

CONSIDERANDO o informativo 009/2021, oriundo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC que revelam a iminência de danos sociais e econômicos aos municípios localizados no Médio Amazonas;

CONSIDERANDO o Boletim Fluviométrico n.º 118, oriundo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constatando a ocorrência da maior cheia da história;

CONSIDERANDO que as previsões da COMPDEC e da DEFESA CIVIL DO AMAZONAS são de que os índices ainda vão se agravar no decorrer de todo o mês de maio do ano de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de volume das águas inundou residências e comércios e que diversas famílias já estão em situação de vulnerabilidade econômica e social decorrentes das cheias;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Itacoatiara disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, como por exemplo, construção de pontes, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que a situação de enchente rompe com a normalidade do município, se fazendo necessária a cooperação conjunta de toda a máquina administrativa e suporte estrutural;

CONSIDERANDO, por fim, que a municipalidade lida, ao mesmo tempo, com a grave crise sanitária ocasionada pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação anormal, caracterizada como “**ESTADO DE EMERGÊNCIA**” no Município de Itacoatiara – AM, em decorrência do transbordamento dos rios da região, válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, visando a realização de obras e serviços dos pontos atingidos que necessitam de ações de restabelecimento;

Art. 2.º Compete a Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Itacoatiara – COMPDEC o planejamento e elaboração de ações de resposta à situação de anormalidade, caracterizado como estado de emergência, com cooperação e atuação das demais Secretarias Municipais;

Art. 3.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à

comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para **prestar socorro** ou para **determinar a pronta evacuação**;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 7º. O disposto neste Decreto terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da vigência dos efeitos;

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, EM ITACOATIARA, 28 DE ABRIL DE 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

RAMON DA SILVA CAGGY

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: 4PT8JLSZQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/04/2021 - Nº 2852. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>